



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

DELIBERAÇÃO CPE/CFA Nº 328, de 1º de outubro de 2014.

Processo CFA nº: 1711/2014

Origem: CRA-BA

Assunto: Registro de 1(uma) chapa concorrente ao CRA-BA e 1(uma) chapa ao CFA.

A Comissão Permanente Eleitoral do CFA, fundamentada na Resolução Normativa CFA nº 438, de 20/12/2013, após proceder ao exame do presente processo, ao preenchimento da documentação constante no sistema eletrônico eleitoral e baseada na instrução da CPE/BA, resolve:

A - DEFERIR O PEDIDO DE REGISTRO AO CRA-BA:

Chapa 1, sob responsabilidade do Adm. Roberto Ibrahim Uehbe
Integrantes:

Mandatos de 4 (quatro) anos, 2015/2018

Efetivos

1. Adm. Roberto Ibrahim Uehbe
2. Adm. João Eurico Matta
3. Adm. Eduardo Moraes de Castro
4. Adm. José Ronaldo Vianna de Almeida
5. Adm. Rodrigo Barbosa Paolilo
6. Adm^a. Maria da Graça Pitiá Barreto

Respectivos Suplentes:

1. Adm. Alexandre Tocchetto Pauperio
2. Adm. Manuel Francisco da Cunha Lubian
3. Adm^a. Maria das Graças Sodre Fraga Maia
4. Adm. Paulo Eduardo Matias Lessa
5. Adm. Eduardo Faria Daltro
6. Adm^a. Maria Isabel Vitória de Carvalho



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

B - DEFERIR O PEDIDO DE REGISTRO AO CFA:

Chapa 1, sob responsabilidade da Adm^a. Tânia Maria da Cunha Dias

Integrantes:

Mandatos de 4 (quatro) anos, 2015/2018

Efetivos

1. Adm^a. Tania Maria da Cunha Dias

Respectivos Suplentes:

1. Adm. Márcio de Miranda Leite e Oiticica

Brasília/DF, 1º de outubro de 2014.

Adm. José Samuel de Miranda Melo Junior
Coordenador da CPE
CRA-MA nº 0817

Adm^a. Ione Macêdo de Medeiros Salem
Vice-Coordenadora da CPE
CRA-RN nº 0001

Adm. Paulo César de Pereira Durand
Membro da CPE
CRA-RO nº 0125